



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

**QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 102/2018,
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A
EMPRESA VIAPAVI OBRAS E SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Secretário Municipal da Cidade e Desenvolvimento Econômico, Sr. Joelson Medeiros, portador da Cédula de Identidade nº 3.304.583 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 032.517.279-07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **VIAPAVI OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Av. XV de Novembro, 380 Sala 102, Centro, Capinzal, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 27.303.137/0001-71, neste ato representada pelo seu administrador, Sr. Sigmundo Gomig, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.144.742 SSP-SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 698.895.119-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 093/2018, modalidade Concorrência nº 006/2018, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a justificativa datada de 29 de novembro de 2019, emitida pela Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento Econômico, a qual solicita a supressão/acréscimo de valor em virtude da alteração do projeto básico, conforme planilha da fiscalização da obra.

CONSIDERANDO o disposto nas Alíneas “a” e “b”, do Inciso I, Artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93, que preveem a modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, bem como, a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

CONSIDERANDO que o valor final a ser suprimido corresponde a 0,43% (quarenta e três milésimos por cento) ao valor total contratado, ou seja, dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a supressão/acréscimo de materiais e serviços da obra de engenharia e/ou construção civil para execução de obra de pavimentação asfáltica e passeios públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor total de R\$ 1.825.919,23 (hum milhão oitocentos e vinte e cinco mil novecentos e dezenove reais e vinte e três centavos), sendo R\$ 973.928,13 (novecentos e setenta e três mil novecentos e vinte e oito reais e treze centavos) pelo Lote 01 e R\$ 851.991,10 (oitocentos e cinquenta e um mil novecentos e noventa e um reais e dez centavos) pelo Lote 02, conforme tabela abaixo:

	LOTE 01	LOTE 02	TOTAL
SUPRESSÃO	42.374,08	52.305,18	- 94.679,26



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

ACRÉSCIMO	55.171,81	31.910,94	87.082,75
TOTAL	-19.858,97	104.820,56	
TOTAL SUPRESSÃO	- 7.596,51		

2.1. 1. Fica suprimida a quantia de R\$ 94.679,26 (noventa e quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos), e acrescida o valor de R\$ 87.082,75 (oitenta e sete mil e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos), perfazendo um total de supressão de R\$ 7.596,51 (sete mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos), passando o subitem 4.1, da Cláusula Quarta, do contrato inicial a vigorar com a seguinte redação:

“4.1. Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 1.818.322,72 (um milhão oitocentos e dezoito mil trezentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos)”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba, SC, 04 de dezembro de 2019.

SIGMUNDO GOMIG
Administrador
CONTRATADA

JOELSON MEDEIROS
Secretário Municipal da Cidade e
Desenvolvimento Econômico
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: